

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

EDITAL № 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 007/2021 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 04 – ESF 1.

Dorival de Lima Vilarino – Prefeito Municipal em exercício de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e arts. 224 a 228 da Lei Municipal nº 1.106/93 e, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº. 3.252/2021 de 06 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº. 3.254/2021 de 14 de outubro de 2021, TORNA PÚBLICO que realizará Processo Seletivo Simplificado, com suporte no Decreto nº. 029 de 07 de junho de 2011, Decreto nº. 006/2013 de 12 de fevereiro de 2013 e, regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo será conduzido por COMISSÃO designada nos termos da Portaria nº 0101, de 13 de outubro de 2021.
- 1.2. O Edital de abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO será publicado no painel de Publicações do Município e no sítio do Município na internet http://www.machadinho.rs.gov.br/.
- 1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados da forma prevista no item anterior.
- 1.4. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

#### 2 - DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

2.1. Será selecionado candidato para preenchimento da seguinte função:

CARGO	Carga horária semanal	Vagas	Vencimento	Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos.
Agente Comunitário de Saúde	40	01	R\$ 1.387,08	Ensino Médio Completo; Residir na área do ESF 1 do Município.

# A COLOR

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MACHADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

- 2.2. Os <u>deveres</u> do cargo consistem em: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.
- 2.3. As atribuições do cargo consistem em: Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento do indivíduo, grupos sociais ou coletividade; trabalhar com famílias em base geográfica definida – a micro área; realizar o mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das família acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.
- 2.4. A micro área de atuação (Micro área 4) é composta pelos seguintes logradouros: Rua Abraão Bittencourt(da esquina com João José Meassi até a Rua General Osorio), Rua Almirante Tamandaré(toda a extensão), Rua Amadeu Kramer Ferreira(toda a extensão), Rua Vereador Danilo Pietrobom (da esquina com João José Meassi até esquina com Manoel Joaquim Machado), Avenida Frei Teófilo (da Praça da Bandeira até a esquina com João José Meassi lado do correio e da farmácia Sallus), Rua Princesa Isabel(da esquina da João Jose Meassi até a Rua Manoel Joaquim Machado), Rua Caetano Polo(toda a extensão), Rua General Osorio(toda a extensão), Rua Joao Jose Meassi ( da esquina com a Frei Teófilo até a Marechal Dutra), Marechal Dutra(da esquina da João Jose Meassi ate a rua Manoel Joaquim Machado);
  - 2.5. A **área do ESF 1** do Município de Machadinho compreende:
- I MICRO ÁREA 1, composta pelos seguintes logradouros: Rua Castro Alves (DA ESQUINA DA DUQUE DE CAXIA ATÉ ESQUINA COM NONO SASSI), Avenida dos Estados (esquina da Joaquim Nabuco pra baixo), Rua Pelotas (DA ESQUINA COM A JOAQUIM NABUCO ATÉ SANTOS FILHO), Rua Santos Filho (TODA A EXTENÇÃO), Rua Getúlio Vargas (DA ESQUINA COM RUA RODOLFO JACOB ATÉ CAPITEL São Sebastião), Rua Joao Formaio (toda a extensão), Rua Nono Sassi (toda a extensão) e Vila Jardim(toda a extensão), Parte da Linha Vitoria (em frente rua Castro Alves);
- II MICRO ÁREA 2, composta pelos seguintes logradouros: Rua Rodolfo Jacob ( da esquina da com a Castro Alves até Rua Pelotas), Rua Joaquim Nabuco(toda a extensão), Avenida dos Estados ( da esquina com a Joaquim Nabuco ate a Danilo Pietrobon), Rua Marechal Dutra(esquina da Manoel Machado com a esquina da Vitorio Fabro), Rua Pedro Ritter Dalzotto ( da esquina coma Castro Alves até esquina com Ildo Menegheti), Avenida Getúlio Vargas( daPraça da Bandeira ate a esquina com Rodolfo Jacob), Rua Engenheiro Ildo



PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

Meneghetti ( da Esquina com a Pedro Ritter Dal Zotto até a esquina com a avenida dos estados), Rua Ernesto Dornelles (toda a extensão), Rua Das Palmeiras (toda a extensão), Rua Vitorio Fabro (toda a extensão), Rua Abelardo José Nacul(toda a extensão), Rua Vereador Danilo Pietrobom (da esquina com Manoel Machado ate Avenida dos estados) e Rua Manoel Joaquim Machado (toda a extensão), Rua Pilotas( da Praça da Bandeira até esquina com a Joaquim Nabuco);

III – MICRO ÁREA 3, composta pelos seguintes logradouros: Rua Marechal Dutra (da esquina com Vitorio Fabro até o Novo Horizonte), Loteamento Novo Horizonto (todo), Loteamento EcoVille (Todo);

IV — MICRO ÁREA 4 — composta pelos seguintes logradouros: Rua Abraão Bittencourt(da esquina com João José Meassi até a Rua General Osorio), Rua Almirante Tamandare(toda a extensão), Rua Amadeu Kramer Ferreira(toda a extensão), Rua Vereador Danilo Pietrobom(da esquina com João José Meassi até esquina com Manoel Joaquim Machado), Avenida Frei Teofilo (da Praça da Bandeira até a esquina com João José Meassi lado do correio e da farmácia Sallus), Rua Princesa Isabel(da esquina da João Jose Meassi até a Rua Manoel Joaquim Machado), Rua Caetano Polo(toda a extensão), Rua General Osorio(toda a extensão), Rua Joao Jose Meassi ( da esquina com a Frei Teofilo até a Marechal Dutra), Marechal Dutra(da esquina da João Jose Meassi ate a rua Manoel Joaquim Machado);

V – MICRO ÁREA 5 – composta pelos seguintes logradouros: Avenida Castelo Branco( da rotatória da Abraao Bittencourt até a esquina com Princesa Izabel), Rua Danilo Pietrobon ( da esquina com a João Jose Meassi até a rotatória da Abraao Bitencourt), Rua Princesa Izabel( da Esquina Com João Jose Meassi até a esquina com Avelino Chaves), Rua Zequinha Lima (casas do Wilson Tessaro, Paulo Tessaro e Orides Schuastz); Linha Santa Terezinha (todo), Linha Tigre (toda), Linha Vieira(Casas do Antonio Clein, Odacir Clein, Arajuiara Vecchi, Maria Salete Clein), Linha Mariano( até divisa com São José do Ouro), Loteamento Thermas (todo);

VI – MICRO ÁREA 6 – composta pelos seguintes logradouros: Linha Barro Amarelo, Linha Teixeira, Linha Canudinho e Linha Canudo;

VII – MICRO ÁREA 7 – composta pelos seguintes logradouros: Linha Ambrósio, Linha São Caetano e Linha Polo, Linha Vitoria, Linha Canudo;

VIII — MICRO ÁREA 8 — composta pelos seguintes logradouros: Linha Café, Linha Santa Catarina, Bocal do Freio, Distrito Coqueiro, Linha Santo Antônio, Linha Pinheirinho e Linha Barra Fatima;

2.6. A Contratação do presente Processo Seletivo, se dará pelo prazo de seis (06) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

2.7. A contratação Temporária poderá ser rescindida antes do prazo estabelecido no item 2.6 por ato unilateral da Administração no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento da vaga existente.

2.8. A carga horária deverá ser de 40 horas semanais, conforme PNAB-Portaria № 2436 de 21/09/2017.



### PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

#### 3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão constituída para tal processo seletivo, sita na Av. Frei Teófilo, nº 414, centro, na cidade de Machadinho – RS, nos dias 19 a 25 de Outubro de 2021, no horário das 07h às 13h.

- 3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

#### 4 - CONDIÇOES PARA INSCRIÇÃO:

4.1 para inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes específicos para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme ANEXO I;
- b) Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
  - c) Certificado de conclusão de escolaridade exigido para o cargo;
  - d) Comprovante de residência na área do ESF 1 do Município;
  - e) Prova de quitação das obrigações militares (masculino) e
    - f) Via original dos documentos comprobatórios dos títulos;
- 4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

#### 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

eleitorais;



PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

5.1. Encerrado o prazo fixado no edital para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

- 5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- 5.3. No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 5.4. Sendo mantida a decisão da Comissão o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- 5.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia após a decisão dos recursos.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS PARA A SELEÇÃO:

- 6.1 Os candidatos deverão apresentar os títulos no ato da inscrição.
- 6.2 Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica juntamente com o documento original ou cópia autenticada, inclusive das publicações, se houver.
- 6.3 A escolha dos títulos para cada item, é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão do Processo Seletivo cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.
- 6.4. Os candidatos deverão apresentar as cópias dos títulos, acompanhadas da ficha de inscrição Anexo I, preenchida, identificada, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinada.
- 6.5. Os certificados dos cursos deverão conter: conteúdo programático, carga horária e identificador do órgão expedidor.
- 6.6. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).
- 6.7. Não será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.
- 6.8. Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.



PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

6.9. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.

- 6.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.
- 6.11. Para efeito de classificação serão considerados os títulos de acordo com o constante no ANEXO II deste Edital.

#### 7. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS:

- 7.1. Publicada a lista final de inscrições homologadas, de acordo com o contido no item 5.5, a Comissão terá o prazo de um dia para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto no edital.
- 7.2. Ultimada a totalização dos pontos o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

#### 8. RECURSOS:

- 8.1. Da relação das inscrições homologadas cabe recurso endereçado à Comissão, no prazo comum de um dia.
- 8.2. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- 8.3. O dia para interposição do recurso será o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.
- 8.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO III.
- 8.5. Será possibilitada contagem de pontos na prova títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- 8.6. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 8.7. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

#### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:



PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

- 9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, a classificação será decidida observada os seguintes critérios:
- 9.1.1. Tiver obtido a maior pontuação na apresentação de títulos referente a Cursos de Aperfeiçoamento na Área de Atuação;
- 9.1.2. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
  - 9.1.3. Sorteio em ato público.
- 9.1.3.1. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

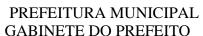
#### 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.
- 10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

#### 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

- 11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1. Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
  - 11.1.2. Ter nacionalidade brasileira;
  - 11.1.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- 11.1.4. Estar quite com as obrigações <u>eleitorais e militares</u> (esta última para candidatos do sexo masculino);
- 11.1.5 Apresentar comprovação de residência na área do ESF 1 do Município (item 2.5), através de conta de água, luz, telefone ou declaração;





11.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante apresentação de atestado médico;

- 11.1.7. Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargo, item 2.1, na data da posse;
- 11.1.8. Apresentar comprovante de vacinação com pelo menos uma das doses da vacina para Covid-19, conforme Decreto № 56.120, de 1° de outubro de 2021;
- 11.1.9. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- 11.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
- 11.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

#### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
  - 12.2. Não haverá cobrança de inscrições.
- 12.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 12.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
  - 12.6. Faz parte integrante deste Edital:
  - 12.6.1. Formulário de inscrição ANEXO I.
  - 12.6.2. Tabela De Pontuação Da Prova De Títulos ANEXO II.
  - 12.6.3. Formulário de recurso ANEXO III.

11.6.4. Calendários de prazos - ANEXO IV.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

MACHADINHO, 18 de outubro de 2021.

Dorival de Lima Vilarino

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Em//
Janete Piana
Sec. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

#### <u>ANEXO I</u>

### FICHA PARA INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 007/2021

INSCRIÇÃO Nº

NOME DO CANDIDATO:						
PAI:						
MÃE:						
ENDEREÇO: RUA / №:						
BAIRRO:						
CIDADE:					ESTADO:	
CEP:	TELEFONE:				231713-01	
DATA DE NASC:	1	SEXO:	( )FEMI	NINO CULINO		
CART. IDENTIDADE:		CPF:	( )			
ANDIDATO À VAGA DE: eclaro que tomei conhecerdadeiras.	cimento do Edital do	o Processo S	eletivo e	que as	declarações acima	são
	Machadinho,	da	de	2021		
	iviacriadiiiiio,	ue	ue	2021.		
		inatura do Ca				
					Ass. Serv. Munic	 ipal
		inatura do Ca	ndidato		Ass. Serv. Munic	ipal
NOME DO CANDIDATO:	Assi	inatura do Ca	ndidato		Ass. Serv. Munic	ipal
NOME DO CANDIDATO:  CANDIDATO À VAGA DE:	Assi	inatura do Ca	ndidato		Ass. Serv. Munic	ipal
	Assi	inatura do Ca	ndidato		Ass. Serv. Munic	

Ass. Serv. Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

#### **ANEXO II**

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO № 007/2021

#### TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA AS FUNÇÕES

#### CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Formação do educando	Ano/Nível	Pontuação
Curso Técnico	Completo	20
Ensino Superior (curso em	Até o 3º semestre, inclusive	10
andamento)	Do 4º ao 6º semestre, inclusive	20
	A partir do 7º semestre	30
Ensino Superior	Completo	40
Estágios realizados na área da	Estágios na iniciativa privada	10
saúde.	Estágios em órgãos públicos	10
Cursos extracurriculares	Com duração de até 20h	04
Direcionados para a Área da Saúde	Com duração de 21h até 60h	06
nos últimos cinco (5) anos.	Com duração de 61h até 180h	08
	Com duração superior a 181h	12
Cursos extracurriculares em outras	Com duração de até 20h	02
áreas nos últimos 5 anos.	Com duração de 21h até 60h	04
	Com duração de 61h até 180h	06
	Com duração superior a 181h	10



PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

#### **ANEXO III**

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO

#### POR PRAZO DETERMINADO № 007/2021

#### **RECURSO**

À

#### Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 007/2021

NOME DO CANDIDATO:	
Inscrição nº	Vaga/Curso:
TIPO DE RECURSO – (Assinale	
CONTRA HOMOLOGAÇÃ	D DAS INSCRIÇÕES
CONTRA QUESTÕES DA F	DOVA ODJETIVA
CONTRA QUESTUES DA F	ROVA OBJETIVA
CONTRA CLASSIFICAÇÃO	GERAL
	32.W.E
Justificativa do Candidato – Ra	zões do Recurso
Machadinho,/	/ 2021.
Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Obs.: Preencher em letra de forma LEGÍVEL; entregar este formulário em 02 (duas) vias, sendo uma devolvida como protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

#### **ANEXO V**

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO

#### POR PRAZO DETERMINADO № 007/2021

#### **CALENDÁRIO**

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	19 a 25/10/2021
Lista das inscrições homologadas e não homologadas	26/10/2021
Prazo recurso – inscrições não homologadas	27/10/2021
Análise dos recursos – Comissão	28/10/2021
Análise dos recursos – Prefeito	29/10/2021
Lista final das inscrições homologadas	03/11/2021
Análise dos currículos – Comissão	04/11/2021
Lista preliminar da pontuação	05/11/2021
Recurso sobre a pontuação	08/11/2021
Análise dos recursos – Comissão	09/11/2021
Análise dos recursos – Prefeito	10/11/2021
Sorteio em caso de empate	11/11/2021
Classificação final	11/11/2021